

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E HOSPTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA.

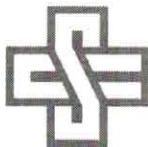
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, representada, neste ato, por sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 3046 OAB/MS e do CPF nº 357.217.311-68, e pelo Diretor Financeiro, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB/MS sob nº 2631 e do CPF/MF sob o nº 003.601.471-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Diretor Administrativo e Financeiro, **Rinaldo Hakme Romano**, brasileiro, casado, contador, portador do RG 658.019 SSP/MS e do CPF nº 554.307.591-04, e como **Fiscal do Contrato**, o Coordenador de Patrimônio, **Edgar Hajime Oshiro**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 951080 SSP/MS e do CPF nº 704.851.431-00; todos com endereço à rua Eduardo Santos Pereira, 88, Campo Grande, MS, CEP: 79.002-251.

CONTRATADA: HOSPTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.621.843/0001-69, com sede na avenida Tamandaré, nº 3.746, Vila Dalila, Campo Grande/MS, CEP nº 79.009-790, neste ato representado por seu sócio administrador, **Rodrigo Ribeiro Freitas Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 113.70304-5 IFP/RJ e do CPF nº 082.938.637-81, residente e domiciliado na rua Cristo Rei, nº 84, Jardim das Acácias, Campo Grande/MS, CEP 79.116-500.

As partes acima resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO





1.1. Em 16 de maio de 2022, as partes firmaram contrato para prestação de serviços relacionadas à Engenharia Clínica, abrangendo o parque tecnológico da Santa Casa, com o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

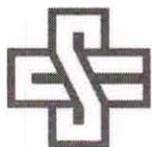
1.2. Vencido o contrato, as partes resolvem, nesta data, formalizar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, para ampliar o objeto e os valores da contratação, bem como prorrogar sua vigência, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

2.1. A partir da assinatura do presente termo aditivo, a **CONTRATADA** passará a realizar os serviços contratados em todo parque tecnológico da **CONTRATANTE**, abrangendo as categorias de equipamentos descritos na tabela abaixo e excetuando-se apenas aqueles atendidos por terceiros ou com contratação específica, conforme descrição detalhada e o cronograma presentes na proposta em anexo que, devidamente assinada pelas partes, fará parte integrante do presente instrumento:

Agitador de Kline	Doppler Transdutor Transcraniano
Agitador de Plaquetas	Eletroencefalógrafo
Agitador Orbital	Esteira
Amalgamador	Fonte De Luz
Analisador Bioquímico	Fonte De Luz Fria
Aspirador Cirúrgico	Oxímetro Portátil
Autoclave	Oxímetro Portatil / Dedo
Babypuff	Fonte De Luz Led
Balança Analítica	Pipeta De Vidro Graduada
Balança Analítica Pipeta	Plasma Freezer
Balança Antropométrica Digital Adulto	Polígrafo
Balança Antropométrica Digital Infantil	Power Breathe
Balança Antropométrica Mecânica Adulto	Cadeira Odontológica
Balança Digital De Bancada	Cadeira Oftalmológica
Balança Digital Infantil	Pipeta
Balança Digital Plataforma	Cadeira P/ Exames Ginecologicos
Balança Mecânica	Calandra
Balança Mecânica Infantil	Cama Cirurgica
Banho Maria	Cama Eletrônica
Berço Aquecido	Cama Fawler Eletrica





Bipap	Cama Ppp (Pré Ao Pós Parto)
Bisturi De Coagulação Bipolar	Central De Monitoramento
Bisturi Eletrocirúrgico	Colposcópico Binocular
Blender	Destilador
Bomba De Infusão - Seringa	Detector Fetal
Bomba De Infusão Volumétrica	Eletroestimulador
Bomba Injetora	Hemodiálise Extracorpórea
Caixa Térmica Para Transporte	Elevador De Transporte
Câmara Hematoimuno	Extratora De Leite Materno
Cardiotocógrafo	Incubadora De Indicador Biológico
Cardioversor	Foco Cirúrgico De Teto
Centrífuga	Insuflador
Colchão Térmico-Sistema De Hipo-Hipertemia	Foco Cirúrgico Pedestal
Confort Cough	Marcapasso Externo
Conversor atividade Cerebral	Módulo De Capnografia
Cufômetro	Foco Clínico
Deionizador	Monitor De Atividade Cerebral
Desfibrilador	Furadeira Pneumática/Cirúrgica
Desfibrilador Externo Automático	Glicosímetro
Digitalizador Radiográfico	Monitor De Débito Cardíaco
Ecg De Repouso	Inalador
Eletrocardiógrafo	Lampada De Fenda
Estufa	Laringoscópio
Foco Cirúrgico Móvel	Perfuradora Com Motor A Bateria (Ortopedia)
Fototerapia	Mesa Cirúrgica
Freezer	Mesa Ortostatica
Geladeira Hospitalar	Microcâmara
Homogeneizador De Sangue	Microscópio Binocular
Incubadora	Microscópio Biológico
Incubadora De Transporte	Microscópio Cirúrgico
Incubadora Neonatal	Monitor Fetal
Lavadora Ultrassônica	Negatoscópico
Micropipeta	Oftalmoscópio
Módulo De Debito Cardíaco	Oftalmoscopio Binocular Indireto Com Camera
Módulo De Pressão Invasiva	Otoscópio De Parede
Módulo Ecg	Otoscópio Portátil
Monitor Multiparâmetro	Perfurador Osseo Canulado Pneumatico
Oxímetro De Pulso	

2.1.1. Os serviços contratados abrangem a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, bem como a calibração, execução de testes de segurança elétrica, disponibilização de acesso ao software de engenharia clínica

utilizado pela **CONTRATADA** e apresentação de relatórios no encerramento de cada ciclo mensal dos serviços executados.

2.2. Serão incluídos na cláusula 2.1. do contrato originário a execução dos seguintes serviços pela **CONTRATADA**:

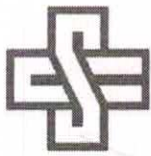
- o) Certificação, selos e lacres do Inmetro, permitindo a regularização das balanças e aparelhos de pressão junto ao Instituto;
- p) Calibração dos módulos de capnografia;
- q) Utilização do *software* institucional para inserção de dados pertinentes a manutenção corretiva/preventiva e laudos de calibração/qualificação/segurança elétrica.

2.3. Faz parte do presente termo aditivo o aumento da Equipe Técnica disponibilizada pela **CONTRATADA** para execução dos serviços contratados, que passará a ser composta por 15 (quinze) colaboradores, conforme descrição abaixo:

- a) 01 (um) Engenheiro Clínico fixo (disponível exclusivamente para atendimento da Contratante);
- b) 02 (dois) Engenheiros Clínicos de Apoio;
- c) 08 (oito) Auxiliares Técnicos Fixos;
- d) 02 (dois) Auxiliares Técnicos de Apoio;
- e) 01 (um) Coordenador Administrativo;
- f) 01 (um) Auxiliar Administrativo ou Estagiário.

2.4. A **CONTRATADA** prestará os serviços no período de segunda a sexta-feira, das 7h. às 18h., bem como disponibilizará um técnico de sobreaviso para atendimentos diurnos aos finais de semana e feriados, de modo que seus colaboradores designados serão alocados na Engenharia Clínica da Santa Casa, e poderão realizar os serviços contratados nas diversas instalações do Hospital.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES



3.1. A partir da assinatura do presente Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, como contraprestação pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA **DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente **Termo Aditivo** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4.2. Nada obstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando para tanto notificar a outra parte, por escrito, com o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência, de sua decisão de dar por findo o contrato, não gerando esse ato a obrigação do pagamento a que título for, de qualquer multa ou indenização.

4.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA **RERRATIFICAÇÃO**

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, MS, 25 de SETEMBRO de 2023.

Pela **CONTRATANTE**
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE






SANTA CASA
CAMPO GRANDE



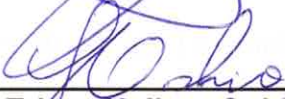
Dra. Alir Terra Lima
Presidente



Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças




Rinaldo Hakme Romano
Gestor do Contrato



Edgar Hajime Oshiro
Fiscal do Contrato

Pela **CONTRATADA**
HOSPTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA



Rodrigo Ribeiro Freitas Silva
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

1.  _____

Nome: *Adão Benedito*

CPF: *019.585.511-49*

2. _____

Nome:

CPF:

Obs: Estas assinaturas fazem parte do primeiro termo aditivo firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a Hospotec Assistência Técnica Hospitalar Ltda.



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br